

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO I
Declaração De Inexistência De Fato Superveniente
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____, _____(estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no PREGÃO Nº 57 /2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XX de XXXX de 2017.

Assinatura/Carimbo do representante legal

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Anexo II

**Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99
(MODELO)**

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 9.722/2017, Pregão Presencial nº 057/2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, XX de XXXX de 2017.

Assinatura/Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO III
Modelo de Credenciamento
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº 057 / 2017

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para em nome da (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º xx/2017, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

/
Local e data.
Assinatura
Carimbo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO IV

**Modelo de declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ.

REF. PREGÃO N.º 057 /2017

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 057 /2017, cujo objeto é o registro de preços para Prestação de Serviços de Manutenção da Frota Municipal Com Fornecimento de Peças, Reboque e Lavagem, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Processo n.º 9.722/2017 de acordo com as especificações no **anexo X**.

___ de _____ de _____ .

.....
Assinatura/Carimbo do representante legal

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO V
(MODELO)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2017
Processo Administrativo nº 9.722/2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta visando o Registro de Preços tipo O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS para peças e acessórios, para os outros serviços o DESCONTO será sobre a tabela estimativa realizada por esta administração, vislumbrando a manutenção e reparo dos veículos categorizados como leves, pesados e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota desta Municipalidade, com fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços, genuínos, originais, e novos, conforme Termo de Referência, Anexo X do Edital, pelo período de 12(doze) meses, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos no Processo nº 9722/ 2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/ execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

LOTE	FABRICANTE /MONTADORA	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
I	CITROEN	
II	CHEVROLET (VEÍCULOS LEVES)	
III	CHEVROLET (VEÍCULOS PESADOS)	
IV	FIAT (VEÍCULOS LEVES)	
V	FIAT (VEÍCULOS PESADOS)	
VI	FORD (VEÍCULOS LEVES)	
VII	FORD	
VIII	GM	
IX	HONDA	
X	MERCEDES BENS (VEÍCULOS LEVES)	
XI	MERCEDES BENS (VEÍCULOS PESADOS)	
XII	MITSUBISHI	
XIII	PEUGEOT	
XIV	VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES)	
XV	VOLKSWAGEN (VEÍCULOS PESADOS)	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

LOTE XVI	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Mecânica (Passeio e utilitários)	
2	Lanternagem (Passeio e utilitários)	
3	Elétrica (Passeio e utilitários)	
4	Capotaria/vidraçaria (Passeio e utilitários)	
5	Pintura (Passeio e utilitários)	
6	Capotaria/Vidraçaria (Pesados)	

LOTE XVII	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Mecânica (pesados)	
2	Lanternagem (pesados)	
3	Elétrica (pesados)	
4	Pintura (pesados)	
5	Capotaria/vidraçaria (Pesados)	

LOTE XVIII	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Lavagem Completa (Passeio)	
2	Lavagem Completa (Utilitários)	

LOTE XIX	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Serviço de reboque- Acionamento até 40 km ida e volta	
2	Serviço de reboque Caminhões e Ônibus - km rodado	
3	Serviço de reboque veículos utilitários - km rodado	
4	Serviço de reboque veículos de passeio - km rodado	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO VI

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _XXX/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057 / 2017.**

Aos vinte e um xx do mês de xxx do ano de 2017 Que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.Tel; (22) 2651-2136 E Inscrito No CNPJ: 32.147.670.0001/21 Para Este Ato, Representado Pelo xxxxxx , portadora do RG nº xxxxx- IFP/RJ e do CPF sob o nº xxxx ,– brasileiro, xxxx, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx xx sediada à Rua xxxxx Nº xxx– CEP: xxxxx - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx xxx representada pela Sr. X x x x x x , portador da cédula de identidade nº x x x x x x x ., inscrito no CPF nº x x x x x x x x de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93: e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções indicadas nesta Ata

1) DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o registro de preços, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSORIOS (novos, sendo GENUÍNOS E OU/ ORIGINAIS e PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS vislumbrando a manutenção e reparo dos veículos categorizados como leves, pesados e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos no edital e seus anexos, pertencentes à frota desta Municipalidade, pelo período de 12(doze) meses.

2) DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Fone/Fax:
Contato:

LOTE	FABRICANTE /MONTADORA	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
I	CITROEN	
II	CHEVROLET (VEÍCULOS LEVES)	
III	CHEVROLET (VEÍCULOS PESADOS)	
IV	FIAT (VEÍCULOS LEVES)	
V	FIAT (VEÍCULOS PESADOS)	
VI	FORD (VEÍCULOS LEVES)	
VII	FORD	
VIII	GM	
IX	HONDA	
X	MERCEDES BENS (VEÍCULOS LEVES)	
XI	MERCEDES BENS (VEÍCULOS	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

	PESADOS)	
XII	MITSUBISHI	
XIII	PEUGEOT	
XIV	VOLKSWAGEN (VEÍCULOS LEVES)	
XV	VOLKSWAGEN (VEÍCULOS PESADOS)	

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:		
Fone/Fax:		
Contato:		
LOTE XVI	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Mecânica (Passeio e utilitários)	
2	Lanternagem (Passeio e utilitários)	
3	Elétrica (Passeio e utilitários)	
4	Capotaria/vidraçaria (Passeio e utilitários)	
5	Pintura (Passeio e utilitários)	
6	Capotaria/Vidraçaria (Pesados)	

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:		
Fone/Fax:		
Contato:		
LOTE XVII	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Mecânica (pesados)	
2	Lanternagem (pesados)	
3	Elétrica (pesados)	
4	Pintura (pesados)	
5	Capotaria/vidraçaria (Pesados)	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:		
Fone/Fax:		
Contato:		
LOTE XVIII	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Lavagem Completa (Passeio)	
2	Lavagem Completa (Utilitários)	

Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:		
Fone/Fax:		
Contato:		
LOTE XIX	MÃO DE OBRA (Serviços)	MAIOR VALOR DE DESCONTO (%)
1	Serviço de reboque– Acionamento até 40 km ida e volta	
2	Serviço de reboque Caminhões e Ônibus – km rodado	
3	Serviço de reboque veículos utilitários – km rodado	
4	Serviço de reboque veículos de passeio – km rodado	

DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com cronograma expedido pelo gerente de Ata e mediante a autorização fornecida pela Contratante.

3.3 A solicitação será enviada para o licitante, através de um requerimento elaborado pela Secretaria Municipal solicitante.

4. CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

4.1.2 A empresa deverá manter:

- Disponibilidade das instalações e pessoal técnico especializado abaixo:
- Local apropriado para execução dos serviços, localizada no máximo em raio de até 20 km da Prefeitura Municipal de Saquarema;
- Equipamento de alinhamento de direção e balanceamento de rodas;
- Equipamento de diagnóstico de sistema de injeção eletrônica;
- 03(três) elevadores eletromecânicos, com capacidade mínima para veículos de até 2,5 toneladas.
- Responsáveis técnicos, aptos a emitir e assinar perícia e laudo técnico na área de mecânica, devidamente registrados no CREA/RJ
- No mínimo, 03 (três) mecânicos especializados em suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas, caixa de marcha, motores e injeção eletrônica
- No mínimo, 01 (um) eletricista;
- No mínimo 02 (dois) Lanterneiros;
- No mínimo 02 (dois) Pintores automotivos;
- Trânsito nas dependências da empresa para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.

4.3 Obrigações da contratante

4.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas na presente Ata de Registro de Preços e que por Lei lhe couberem:

I- Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

II- Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

III efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV- Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega do(s) produto(s)/serviços devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

sua exigibilidade.

5.2 -sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.3 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.4 -Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5.5 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.7 O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

5.8- O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de Serviços e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa decorrente da presente prestação de serviços correrá a conta das Dotações livres e desimpedidas constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – através da servidora Beatriz da Silva Fonseca – Matrícula 912352.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

a) advertência;

b) multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega dos serviços. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, xxxx de xxxxx de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modalidade: Pregão nº 057 /2017
Processo Administrativo nº 9.722/2017
Menor valor global

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu sócio proprietário Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei complementar 126/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA – ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Representante da Empresa
Carimbo com CPJ

“Observação: este documento deverá ser trazido fora do envelope e será apresentado no ato do credenciamento”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO Nº 057/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9722/2017

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS (NOVOS, SENDO GENUÍNOS E OU/ ORIGINAIS) E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS, VISLUMBRANDO A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9722/2017, regido pela Lei nº 8666/93, e em conformidade ao Pregão nº 057/2017 e Ata de Registro de Preços nº ____/____, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de peças/acessórios (novos, sendo genuínos e ou/ originais) e a contratação de empresa especializada para prestação de diversos serviços, vislumbrando a manutenção e reparo dos veículos categorizados como leves, pesados e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos no edital e seus anexos.

1.2. A aquisição de peças/acessórios e a execução dos serviços obedecerão aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº 057/2017 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com cronograma expedido pela CONTRATANTE _____. A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma parcelada, _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata" die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido ____ (____) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será de ____ (____) meses / a entrega das peças e/ou acessórios será _____, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ n.º. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços e/ou entrega de peças e/ou acessórios, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados e/ou entrega de peças e/ou acessórios, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços, nas quantidades informadas pela CONTRATANTE.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Saquarema/RJ, _____.

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Mário Vidal Nº15 – Garagem, Porto da Roça, Saquarema, Cep. 28990-000, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de reparo e manutenção para veículos deste Projeto Básico se faz necessária devido à necessidade de manutenção da frota de veículos desta Municipalidade. Os serviços de transporte destinam-se ao apoio de Atividades Complementares, necessárias ao bom funcionamento das Secretarias, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.

A aquisição de peças se justifica devido a substituição necessárias nos serviços de reparo e manutenção, ocasionados pelo desgaste natural ou por quebras que possam decorrer do uso e funcionamento dos veículos.

O serviço de lavagem é necessário para conservação dos veículos, mantendo-os assim em melhores estado e também higienizados, proporcionando aos usuários maior comodidade e bem-estar ao usarem os veículos do Município.

O serviço de reboque é imprescindível para remoção dos veículos que se encontram parados, sem condições de se locomoverem da Garagem Municipal até a oficina contratada para os devidos reparos e também por ventura aos veículos que venham a se danificar em locomoção a serviço desta Prefeitura, necessitando assim, também, de sua remoção até a oficina da contratada para os devidos reparos.

O presente Projeto Básico tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção, lavagem, reboque e de fornecimento de peças e acessórios.

3. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparos dos veículos da frota desta Prefeitura.

Fornecimento de peças e acessórios necessários a execução dos serviços, utilizando peças originais e genuínas e novas, para veículos categorizados como leves, utilitários, pesados e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos neste Projeto Básico.

Contratação de empresa para serviço de reboque e socorro mecânico aos veículos da frota municipal.

Contratação de empresa para serviço de lavagem completa dos veículos da frota municipal

Sendo:

a) As peças e acessórios serão por maior desconto POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

b) Para mão de obras serviços de reboque e socorro mecânico e lavagem, o maior desconto a ser ofertado será sobre a estimativa feita pela Administração conforme tabela do item 3.2:

As especificações dos objetos serão detalhadas mais à frente neste Projeto Básico.

3.1 RELAÇÃO DE LOTES DE VEÍCULOS

A Prefeitura de Saquarema– RJ pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os quantitativos relacionados na RELAÇÃO DE VEÍCULOS (ANEXO I) podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativando automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso.

PEÇAS E ACESSÓRIOS		
1	PEUGEOT	Tabela de Fábrica da Marca
2	VOLKSWAGEN (Passeio e utilitários)	Tabela de Fábrica da Marca
3	RENAULT	Tabela de Fábrica da Marca
4	CHEVROLET	Tabela de Fábrica da Marca
5	FIAT	Tabela de Fábrica da Marca
6	FORD (Passeio e utilitários)	Tabela de Fábrica da Marca
7	HONDA	Tabela de Fábrica da Marca
8	CITROEN	Tabela de Fábrica da Marca
9	NISSAN	Tabela de Fábrica da Marca
10	MERCEDES BENS (Sprinter)	Tabela de Fábrica da Marca
11	GM	Tabela de Fábrica da Marca
12	KIA	Tabela de Fábrica da Marca
13	MITSUBISHI	Tabela de Fábrica da Marca

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) para as peças originais, tendo como referência a tabela do fabricante.

3.2 MÃO DE OBRA

Para a mão de obra, o maior desconto a ser ofertado será sobre a estimativa feita pela Administração conforme Planilha de Custos (ANEXO II).

A empresa contratada para serviços de mão de obra deverá possuir:

- 1) Equipamento de alinhamento de direção e de balanceamento de rodas;
- 2) Equipamento de diagnóstico de sistemas de injeção eletrônica;
- 3) 3 (três) elevadores eletromecânicos, com capacidade mínima para veículos de até 2.5 toneladas;

Os serviços de reparo e manutenção deverão ser prestados na oficina da contratada, sob supervisão de funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo obedecer às regras e normas gerais para cada serviço específico.

A medição dos serviços de reparo e manutenção será feita conforme tabela de tempo e preços fornecido pela **SINDEREPA RJ**, de acordo com o modelo e fabricante de cada veículo, e também, com o tipo de serviço já especificado na referida tabela.

Os serviços prestados acima deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme Lei nº 8.078/1990, Art. 26, inciso II.

Os serviços de lavagem deverão ser realizados nas dependências da contratada, sob supervisão de funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

As lavagens gerais dos veículos devem compreender em lavagem externa e higienização interna, sendo:

- a) Lavagem externa: compreenderá em lavar toda parte externa do veículo com aplicação de silicone nas partes plásticas e aplicação de cera na pintura do veículo.
- b) Higienização interna: compreenderá em aspiração de pó em toda parte interna dos veículos, limpeza

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

com produtos apropriados dos estofamentos, aplicação de produto em todas as partes plásticas e de couro internas dos veículos, para conservação e hidratação do mesmo.

O serviço de reboque será por acionamento ou km rodado para cada veículo que se faça necessária a remoção, conforme demonstrado no item 6 deste Projeto Básico.

MÉDIA DO MAPA ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	MEDIA
	MÃO DE OBRA		
1	MECÂNICA VEÍCULO LEVE	H/H	R\$ 120,00
2	MECÂNICA VEÍCULO PESADO	H/H	R\$ 120,00
3	ELÉTRICA VEÍCULO LEVE	H/H	R\$ 120,00
4	ELETRICA VEÍCULO PESADO	H/H	R\$ 120,00
5	CAPOTARIA/VIDRAÇARIA	H/H	R\$ 110,00
6	FUNILARIA	H/H	R\$ 110,00
7	PINTURA	H/H	R\$ 130,00
*Valor orçado pela tabela do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro. Folha 25 dos autos			
MÉDIA DO MAPA ESTIMATIVO SERVIÇO DE LAVAGEM			
9	LAVAGEM COMPLETA (PASSEIO)	UND	R\$ 45,00
10	LAVAGEM COMPLETA (UTILITARIOS)	UND	R\$ 70,00
*Valor orçado conforme orçamentos em Anexo. Folha 26 dos autos			
MÉDIA DO MAPA ESTIMATIVO SERVIÇOS DE REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO			
11	SERVIÇO DE REBOQUE- ACIONAMENTO – ATÉ 300 KM –	UND	R\$182,50
12	SERVIÇO DE REBOQUE CAMINHOS E ÔNIBUS - KM-RODADO	KM	R\$8,05
13	SERVIÇO DE REBOQUE VEÍCULO UTILITARIO - KM - RODADO	KM	R\$5,73
14	SERVIÇOS DE REBOQUE VEÍCULO DE PASSEIO - KM - RODADO	KM	R\$ 5,73
*Valor orçado conforme orçamentos em Anexo. Folha 27 dos autos			

4. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais e genuínos e novos.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora sem identificação da fabricante do material.

É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou genuínas usadas, reconcondionadas, remanufaturas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

As peças deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Contratante, em até 2 (dois) dias a partir do pedido (anexo III), na Garagem da Secretaria de Transporte pelo período de 12 (doze) meses.

As peças de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que a Secretaria poderá também examiná-las durante o recebimento.

6. VALOR ESTIMADO

Previsão de Gasto de Manutenção e correção; serviços de reboque e socorro mecânico e lavagem	R\$ 1.016.793,28
Previsão de Gasto com Peças e Acessórios	R\$ 545.946,67
Valor Total Estimado	R\$ 1.562.739,95

Os valores acima foram estimados pela Administração Municipal tendo em vista a quantidade de veículos de toda a frota (veículos de todas as secretarias municipais), totalizando um quantitativo de 118 (cento e dezoito) veículos, detalhados e separados por secretarias na planilha em anexo. Dividindo os veículos por categorias Leve, Utilitário e Pesado temos: Categoria Leve: 71 (setenta e um) veículos; Categoria Utilitário: 19 (dezenove veículos) e categoria Pesado: 28 (vinte e oito) veículos.

Deste total 36 veículos encontram-se quebrados/parados, não sendo possível sua utilização devido à falta de correção e manutenção pela gestão anterior; 82 veículos estão rodando, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Descrição dos Veículos	Parado	Em Funcionamento	Total
Leve	14	57	71
Utilitário	8	11	19

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pesado	14	14	28
	36	82	118

Observação: Os veículos que estão em funcionamento encontram-se em situações precárias de uso devido à falta de correção e manutenção, carecendo de diversos itens básicos de segurança como pneus, lanternas, reparos no motor, nos freios, enfim a situação beira o caos, trazendo com isso risco a segurança dos funcionários que precisam utilizá-los diariamente para o bom funcionamento da administração municipal.

O valor estimado para Serviços para veículos foi baseado na média de preços em anexo, com valor estimado de R\$ R\$ 818,920,00 (oitocentos e dezoito mil novecentos e vinte reais). E o valor estimado para **aquisição de peças** será de, R\$ 545.946,67 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A estimativa de peças foi calculada em cima do valor dos serviços com a seguinte fórmula:

$$VT = SV + PC$$

Onde:

$$VT = 100\%$$

$$SV = 60\%$$

$$PC = 40\%$$

Sendo ainda:

VT = valor total

SV = valor estimado para serviços

PC = valor estimado para peças

A quantidade média de horas trabalhadas para cada veículo de acordo com cada serviço foi estimado, baseando-se na tabela de tempo para serviços (ANEXO VII) para cada serviço específico, conforme planilha de custos em anexo.

Portanto, o valor estimado se justifica pela necessidade de manutenção de todos os veículos da frota municipal que se encontram em condições precárias, além disso, a maioria possui mais de 4 anos de uso.

O valor estimado para os serviços de lavagem foi de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) baseando-se na média de preços apresentadas pela empresa: LAVA JATO DO NEI, LOCALIZADO NA RUADELCINA SAMPAIO Nº 300 - BACAXÁ - SAQUAREMA – RJ; PIINGO - CNPJ 13.417.114/0001-83, LOCALIZADO NA RUA BEATRIZ AMARAL 119 - BACAXÁ - SAQUAREMA – RJ e PITSTOP LAVA JATO, CNPJ 130.72638/0001-80, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR SOUZA 366 - BACAXÁ - SAQUAREMA – RJ, conforme MAPA ESTIMATIVO , anexo II.

OBSERVAÇÃO: SÓ FOI ESTIMADO LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DA CATEGORIA LEVE E MÉDIO UMA VEZ QUE OS LOCAIS ONDE FORAM FEITAS AS PESQUISA DE PREÇO NÃO OFERECEM OS SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DA CATEGORIA PESADO.

O valor estimado para serviços de reboque foi calculado com base no número de veículos que estão parados multiplicado pelo valor mínimo do acionamento 182,50 totalizando: 36 VEÍCULOS com mais uma previsão de aproximadamente 30% de uso dos carros da frota/mês 35 VEÍCULOS, **TOTALIZANDO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

QUANTITATIVO PARA 12 MESES DE 456 ACIONAMENTOS COM O VALOR TOTAL R\$ 83.220,00 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). O valor da quilometragem excedente calculada foi de 800 km/mês para o total de veículos da frota municipal, sendo feito o rateio para cada categoria de veículos em percentual equivalente sua relação com o total, sendo 60% (sessenta por cento) para veículos leves, 16% (dezesesseis por cento) para veículos utilitários e 24% (vinte e quatro por cento) para veículos pesados.

O valor mínimo do acionamento é de até 40 km ida e volta, ou seja, até 20 km onde se encontrar o veículo mais 20 km de volta, após essa quilometragem será pago por km rodado, conforme valor estimado.

A média de preço para cálculo do valor estimado para os serviços de reboque foi obtida consultando o Edital 02/2015 de 23/04/2015 de Chamamento Público da ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres para credenciamento de empresas de guarda e/ou remoção de veículos; empresa AUTO MECÂNICA SAQUAREMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 06.069.459/0001-28, com sede na Rodovia Amaral Peixoto KM 72 nº 31 - Bacaxá – Saquarema – RJ e consultando a empresa OFICINA PARACATU, inscrita no CNPJ 03.836.290/0001-04 LOCALIZADA NA RODOVIA ARARUAMA RIO BONITO S/N KM 30 LOTE 01 QUADRA 01 PARACATU -ARARUAMA –RJ, conforme planilha de Estimativa de Custo III em anexo, descrita no quadro a seguir:

MEDIA DE CÁLCULO ESTIMADO PARA REBOQUE

Descrição dos Veículos	Parado	Em Funcionamento	Total de km	Total de acionamento
Leve	14	57	5.760	274
Utilitário	8	11	1.536	73
Pesado	14	14	2.304	109
TOTAL	36	82	9.600	456

Sendo assim chega-se à conclusão que O VALOR ESTIMADO R\$ 1.562.739,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) a ser processado pelo Sistema de Registro de Preço.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.

8. PRAZO DE ENTREGA

As peças deverão ser entregues na Secretaria de Transporte de forma parcelada de acordo com a solicitação conforme modelo – Anexo I deste Projeto Básico.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta dos recursos que estarão livres e desimpedidos no ato do empenho, do orçamento vigente da secretaria solicitante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar a Secretaria de Transporte por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Projeto Básico.

A CONTRATADA entregará os produtos nos endereços citados no item 8, nas quantidades informadas no Pedido de Compra, livres de defeitos, obrigando-se a substituir, de imediato, os itens em que algum defeito for constatado.

Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega das peças e prestação de serviços.

Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega das peças e serviços serão na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, ou outro local indicado por ela.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos ou serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal e medição, sendo a última no caso de serviços, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da nota Fiscal é assinado.

Permanentemente, verificação da qualidade dos materiais e serviços, quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

A contratante rejeitará os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos e serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora ou prestadora de serviço para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

fornecidos e serviços prestados pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo da sua garantia.

13. DAS PENALIDADES:

A recusa da adjudicatária em e assinar a Ata de registro de preços e ou retirada do empenho e ordem de serviço dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

O atraso injustificado no início do fornecimento e prestação do serviço, sujeitará a contratada a multa de mora fixada no Edital, sendo fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do material e serviços constantes deste Termo, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste termo, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

Pela inexecução total ou parcial, a Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

As sanções previstas Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

atos ilícitos praticados;

14. FISCAL DE CONTRATO:
Beatriz da Silva Fonseca.

Saquarema, 05 de julho de 2017.

Beatriz da Silva Fonseca
Cargo: Subsecretária Ad. De Man. Da Frota e Abastecimento
Matrícula: 912352